



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 959/2026
DE 18 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Carmésia, instituído pela Lei Municipal N° 810 de 19 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as metas, diretrizes, estratégias, bem como os mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar as providências necessárias para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando a participação da comunidade escolar e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 19 de junho de 2025, exclusivamente para fins de continuidade administrativa do Plano Municipal de Educação.

Carmésia/MG, 18 de março de 2026.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/03/26


TAMIRYS NUNES VIEIRA